



21269030



08015.000127/2022-95

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 224 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70064-900
Telefone: 6120259116 / 7530 / 3394 / 9433 - www.justica.gov.br

PLANO DE TRABALHO**CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 930472/2022
PROCESSO Nº 08015.000127/2022-95****1. OBJETO**

1.1. Incremento na implementação de acesso ao atendimento de cidadãos de grupos com hipossuficiência social ou grupos vulneráveis, no que se refere a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, fazendo uso de ferramentas tecnológicas para atendimento/ atuação da Defensoria Pública nos serviços básicos, permitindo a inclusão social plena.

2. DIAGNÓSTICO

2.1. A Defensoria Pública é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, destinada à assistência jurídica integral e gratuita em todos os graus, para as pessoas que comprovarem insuficiência de recursos. Tal missão institucional foi atribuída e garantida no artigo. 5º, LXXIV, da Constituição Federal de 1988. Essa assistência Jurídica representa não somente a atuação judicial nos feitos, mas também a extrajudicial, proporcionando não só o acesso ao judiciário, mas à justiça efetivamente.

2.2. Em decorrência, o vasto feixe de atribuições conferidas à DPPE é permeado pelo permanente comprometimento com os Direitos Humanos, com a defesa de excluídos e de pessoas em situação de vulnerabilidade; o Defensor Público passa a atuar como agente de realização do Estado Democrático de Direito e de transformação social.

2.3. A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possui atualmente 295 Defensores(as) Públicos(as), representando 4,3% do quantitativo total de Defensores(as) Públicos(as) do país. A análise da série histórica revela o gradativo aumento do número de membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, tendo havido o crescimento de 28,6% em relação ao quantitativo indicado em 2003, quando a DPE-PE possuía apenas 230 membros.

2.4. De acordo com o art. 98, §1º do ADCT, no prazo de oito anos, a contar da edição da Emenda Constitucional nº 80/2014, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com Defensores(as) Públicos(as) em todas as unidades jurisdicionais. Outrossim, o número de Defensores(as) Públicos(as) em cada unidade jurisdicional deve ser proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população (art. 98, caput do ADCT).

2.5. Atualmente, o Estado de Pernambuco possui 150 comarcas regularmente instaladas. Em virtude do insuficiente quantitativo de Defensores (as) Públicos(as), a DPE-PE presta atendimento em apenas 90 comarcas, representando 60% do quantitativo total.

2.6. Não obstante o esforço da DPE-PE para garantir o acesso à justiça para todos, atualmente 60 comarcas no Estado de Pernambuco não são atendidas pela Defensoria Pública, representando aproximadamente 40% do total.

2.7. De acordo com a estimativa da população residente nos municípios brasileiros realizada pelo IBGE (2020), o Estado de Pernambuco possui 9.616.621 habitantes. Com efeito, no âmbito da justiça estadual, o Estado de Pernambuco apresenta a razão de 1 Defensor(a) Público(a) para cada 32.489 habitantes.

2.8. A implementação do projeto busca a promoção do direito, da cidadania e do acesso à justiça, possibilitando a estruturação e interiorização das Defensorias Públicas com o escopo de suprir necessidades estruturais para o atendimento de pessoas que necessitem de assistência jurídica gratuita, assim considerados os cidadãos com hipossuficiência social ou grupos vulneráveis, com o menor custo possível para o erário. A finalidade é otimizar o acesso à justiça, enquanto função institucional da Defensoria Pública, por meio do aparelhamento, promovendo o acesso ao exercício pleno da cidadania.

3. ABRANGÊNCIA POPULACIONAL E REGIONAL

3.1. Considerando que a atuação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco está voltada a levar o acesso à justiça, garantindo a assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente do Estado, o Plano de Trabalho prevê atendimento em todo o Estado de Pernambuco, com ênfase na Capital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A emenda se destina à aquisição de computadores para o incremento na implementação de acesso ao atendimento e acompanhamento de cidadãos de grupos com hipossuficiência social ou grupos vulneráveis de municípios sem acesso, atualmente, à Defensoria Pública e aos serviços básicos de cidadania, permitindo a inclusão social plena. Trata-se de um projeto que qualifica, fortalece e amplia o acesso à justiça e garante assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente do Estado, que hoje se encontra sem a presença de defensor público, contribuindo, assim, com a redução das desigualdades sociais.

4.2. Trata-se de um projeto que qualifica, fortalece e amplia o acesso à justiça e garante assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente do Estado, no tocante a um de seus direitos fundamentais mais básicos e sensíveis, contribuindo, assim, com a redução das

desigualdades sociais e a garantia do mínimo existencial.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. Promover o exercício da cidadania, redução da violação dos direitos através das ações voltadas à garantia do direito social, possibilitando à sociedade a estar obtendo serviços voltados para redução da desigualdade, contribuindo para Democratização dos acessos.

5.2. Fortalecer e ampliar o acesso à justiça, garantindo a assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente do Estado, no tocante a um de seus direitos fundamentais mais básicos e sensíveis, contribuindo, assim, com a redução das desigualdades sociais e a garantia do mínimo existencial, principalmente em municípios sem acesso, atualmente, à Defensoria Pública.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Fortalecimento e ampliação do acesso à justiça e a direitos da população baixa renda;

6.2. Contribuição para a redução das desigualdades sociais;

6.3. Promoção de conscientização de direitos;

6.4. Garantia de qualidade e celeridade no atendimento oferecido ao cidadão;

6.5. Atendimento e acompanhamento de cidadãos de grupos com hipossuficiência social ou grupos vulneráveis de municípios sem acesso, atualmente, à Defensoria Pública.

7. BENEFICIÁRIOS

7.1. Atendimento e acompanhamento de cidadão de grupos com hipossuficiência social ou grupos vulneráveis de municípios ou comunidades sem acesso a justiça.

7.2. O atendimento nas ações de dar por 03 (três) fatores: pela procura espontânea, pelo agendamento prévio e para o encaminhamento verificado não tratar-se de assuntos pertinentes a outros órgãos.

8. METODOLOGIA

8.1. Monitoramento e avaliação

8.1.1. Considerando que as instituições do sistema de justiça, dentre elas a Defensoria Pública, precisam adaptar seus serviços ao uso de ferramentas tecnológicas para dar eficiência e celeridade nos atendimentos e atuação, bem como facilitar o acesso aos assistidos.

8.1.2. Considerando que o serviço prestado pela Defensoria Pública, com o uso de ferramentas tecnológicas, não substitui o serviço prestado presencialmente, mas que com este se soma para um maior alcance e eficiência do serviço.

8.1.3. A Defensoria Pública, com projeto no uso de tecnologias para atendimento e atuação remotas no âmbito da DPPE, tem como escopo levar a assistência jurídica integral nos locais onde não se tem Defensoria Pública instalada fisicamente, fazendo uso de ferramentas tecnológicas para atendimento/atuação nos processos e atendimentos de urgência aos assistidos.

8.1.4. Nas ações os assistidos preencherão e assinarão um relatório de atendimento, onde constará inclusive o tipo de atendimento. Desta forma poderemos monitorar a evolução do referido Plano de trabalho.

8.2. Indicadores de desempenho

8.2.1. Atualmente, o Estado de Pernambuco possui 137 comarcas regularmente instaladas. Em virtude do insuficiente quantitativo de Defensores(as) Públicos(as), a DPE-PE presta atendimento em apenas 92 comarcas, representando 67,2% do quantitativo total.

8.2.2. De acordo com a estimativa da população residente nos municípios brasileiros realizada pelo IBGE (2020), o Estado de Pernambuco possui 9.616.621 habitantes. Com efeito, no âmbito da justiça estadual, o Estado de Pernambuco apresenta a razão de 1 Defensor(a) Público(a) para cada 32.489 habitantes.

8.2.3. Não obstante o esforço da DP-PE para garantir o acesso à justiça para todos, atualmente 45 comarcas no Estado de Pernambuco não são atendidas pela Defensoria Pública, representando 32,8% do total.

8.2.4. Com as ações a DPE-PE consegue atender em média 100 (cem) pessoas mensais, tendo esse número elevado para o patamar de em média 150 (cento e cinquenta) pessoas quando a ação for em conjunto com parceiros e/ou Governo do Estado de Pernambuco.

8.2.5. Sendo o objetivo do referido projeto fortalecer e ampliar o acesso à justiça, garantindo a assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente do Estado, no tocante a um de seus direitos fundamentais mais básicos e sensíveis, contribuindo, assim, com a redução das desigualdades sociais e a garantia do mínimo existencial, principalmente em municípios sem acesso, atualmente, à Defensoria Pública.

8.2.6. O Plano de Trabalho prevê a realização de 04 (quatro) ações mensais, com estimativa média de 30 (trinta) atendimentos por ação, podendo chegar em até 100 (cem) atendimentos, prevendo um aumento médio de 20%.

8.2.7. O Plano de Trabalho prevê ainda, um aumento de 10% (dez por cento) de processos gerados por ação.

8.3. Metas/produtos/resultados esperados

Metas	Produtos	Resultados esperados
Aquisição dos computadores, tipo Notebbok. Para incremento das ações - Atendimento e acompanhamento de cidadãos de grupos com hipossuficiência social ou grupos vulneráveis de municípios sem acesso, atualmente, à Defensoria Pública.	Entes governamentais e parceiros ligados às minorias.	Alcançar o maior número de cidadãos.
	Municípios.	Conhecer as demandas provenientes do público alvo.
	Mediar e conciliar conflitos; orientar extra e judicialmente.	Conscientizar a população sobre seus direitos e garantir o acesso à justiça. Aumento médio de 20% nos atendimentos por ação.

9. CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL

9.1. Sendo o objetivo de alcançar o maior número de cidadãos que hoje se encontra sem a presença de defensor público, utilizaremos nossos núcleos, período de recadastro de programas sociais nas comunidades, bairros, órgãos e entidades, assim como estruturas físicas de Entes governamentais e parceiros ligados as minorias.

9.2. Ressaltando que incumbe a Defensoria Pública a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos hipossuficientes.

9.3. As ações têm a seguinte estrutura:

I – Coordenação, a ser preenchida por um Defensor(a), mediante designação da Defensoria Pública-Geral;

II – Equipe de Defensores a ser preenchida por Defensores(as), em regime de acumulação, mediante designação da Defensoria Pública-Geral, sendo o quantitativo a ser definido pela estimativa de atendimentos.

III – Equipe de apoio técnico-administrativo, composta, inicialmente, por:

a) dois servidores com formação jurídica;

b) Equipe de servidores de apoio técnico-administrativo;

c) Equipe de apoio em TI;

d) Estagiários remunerados e voluntários de Direito, sendo o quantitativo a ser definido pela estimativa de atendimentos.

§ 1º O quantitativo de Unidades e da equipe de apoio técnico-administrativo será dinâmico, tendo como parâmetro a quantidade de comarcas atendidas e a demanda de atendimentos/atuação.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: METAS E ETAPAS

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.

META	VALOR ESTIMATIVO
Fortalecer e ampliar o acesso à justiça - Aumento médio de 20% de atendimento nas ações	R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)
ETAPA	VALOR ESTIMATIVO
Aquisição dos computadores, tipo notebook	R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Tipo	Mês/Ano	Valor
01	Concedente	Dezembro/2022	R\$ 200.000,00
02	Conveniente Programa: 0939 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.35	Dezembro/2022	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 202.000,00

12. PLANO DETALHADO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS

12.1. Descrição dos gastos do projeto será a aquisição aparelhos de microcomputador, tipo notebook, conforme as especificações e quantitativos apresentados abaixo:

Tipo de despesa	Descrição	Código de Natureza de Despesa	UN/Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Bem	Aquisição de computadores	44905206	UN - 29	R\$ 6.965,52	R\$ 202.000,00

Descrição do item	Especificação mínima	Quantidade	Unidade de medida
Aquisição de computadores, do tipo notebook.	<ul style="list-style-type: none"> 11ª geração de Intel Core, i5 Placa de vídeo integrada Intel Core i5 Windows 10 Pro, incluindo licença do Windows 11 Pro – português HD de 14" Memoria de 8GB, DDR4, 3200MHz SSD de 256GB Teclado retroiluminado em Português (padrão ABNT2) Leitor de impressão digital Intel Dual Band, WiFi, Bluetooth 3 células e 41 Whr Adaptador AC 65W, 4.5mm barrel Brasil WLAN Intel AX201 Driver + BT Brasil Registro EPEAT 2018 Qualificação ENERGY Star Cabo de alimentação 5 (cinco) anos ProSupport with ONSITE Service – disti SNS-BZ Mouse Wireless 	29	Unidade

Aprovo o Plano de Trabalho.

assinado eletronicamente

NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER

Diretora

Departamento de Promoção de Políticas de Justiça
SENAJUS

No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 49, de 19 de julho de 2022

assinado eletronicamente

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Nadia de Castro Amaral Franco Waller, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça**, em 16/12/2022, às 19:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 09:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21269030** e o código CRC **51AA29BE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.